

REGIME DE
URGÊNCIA

LIDO
Em 19 / 09 / 06
993
Assessoria do Plenário

MENSAGEM Nº. 345 /2006 Brasília-DF, 06 de setembro de 2.006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais Ilustres parlamentares o anexo Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP - o imóvel situado no Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA QE 04 LOTE “A” – da Região Administrativa do GUARÁ/RA-X, com área de 12.920,00m² , de propriedade do Distrito Federal, com destinação de uso para Clube Unidade Vizinhança – Recreação.

A reversão ora proposta visa dar sucedâneo à consecução do desenvolvimento urbano e social do Distrito Federal.

Assim, cômico de que o projeto é, indiscutivelmente, fomentador do desenvolvimento do Distrito Federal, é que tenho o prazer de remeter o projeto em referência para a deliberação dos deputados dessa Câmara Legislativa, ressaltando que a aprovação do mesmo se impõe como indispensável ao interesse público, notadamente quanto ao desenvolvimento social e econômico que a medida trará de benefícios ao Distrito Federal.

Pela urgência da medida, que muito contribuirá para o crescimento do Distrito Federal, requeiro o regime especial de tramitação previsto no artigo 73, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Deputados, expressões do meu elevado apreço.

FÁBIO BARCELLOS
Governador do Distrito Federal – Em Exercício

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado
FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS
Presidente em Exercício da Câmara Legislativa do Distrito Federal
SAIN Parque Rural – Câmara Legislativa do DF
N E S T A

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2543/06
Fis. Nº 01 Paulo

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e OGI.
Em, 20 / 09 / 06

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recbi em 19/09/06 às 16h20
23.283-2
Assessoria Legislativa

Assessoria do Plenário
URGÊNCIA

PL 2543/2006

PROJETO DE LEI Nº _____ SETEMBRO DE 2006.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo).

Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP - o imóvel que menciona.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP - o imóvel situado no Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA QE 04 LOTE “A” – da Região Administrativa do GUARÁ/RA-X, com área de 12.920,00m², de propriedade do Distrito Federal.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo será objeto de licitação na modalidade de concorrência pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Brasília, DF, _____ de setembro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2543/06
Fis. Nº 02 Paulo

